



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.340/00.

“AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ALAGOINHAS, AUTARQUIA MUNICIPAL, A FIRMAR ACORDO COLETIVO DE TRABALHO COM SEUS SERVIDORES, POR INTERMÉDIO DO SINDICATO DA CATEGORIA CONFORME PROPOSTA, SENDO PARTE INTEGRANTE, e dá outras providências ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoinhas - SAAE - a firmar acordo coletivo de trabalho com seus servidores, por intermédio do sindicato da categoria - SINDAE, de conformidade com a proposta anexa ao presente projeto ao qual se integra.

Art. 2º - O acordo terá vigência a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 29 de agosto de 2000.

JOÃO BATISTA FISCINA
PREFEITO